



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Tremedal - BA**

Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024 - Edição nº 461

## **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 49/2024, 26 DE JUNHO DE 2024 - "Ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO De Tremedal Cnpj: 30.817.948/0001 03 No Banco Do Brasil, e dá outras providências'.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.tremedal.ba.gov.br](http://www.tremedal.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 519445A524-F58C3AE256-8F742EA3D3-965B381232



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

**DECRETO Nº 49/2024, 26 DE JUNHO DE 2024.**

*“Ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO De Tremedal Cnpj: 30.817.948/0001 03 No Banco Do Brasil, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º da Lei nº 26 de 02 de maio de 2018 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a necessidade da anuência do Prefeito Municipal, que abaixo subscreve, e o Secretário Municipal de Educação, ora gestor do Fundo.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica designado o **Secretário municipal de Finanças e Orçamento, Sr. Marcelo Pereira Silveira**, portador da Cédula de Identidade de nº 06.547.045 11, emitido pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o nº 656.405.435, para, em conjunto com o **Secretária de Educação Sr. Thomaz de Oliveira Soares**, inscrito no CPF/ME sob o n. 033.367.615 73, efetuarem a movimentação de todas as contas bancárias no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TREMEDAL, CNPJ nº 30.817.948/0001 03, do PROGRAMA EDUCAÇÃO INFANTIL conta 197408, do PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL conta 205079, do PROGRAMA PDDE, conta 204064, junto ao BANCO DO BRASIL, agência de Belo Campo - BA, referentes aos recursos das referidas contas.

**Artigo 2º.** Para fiel cumprimento do artigo 1, fica conferido aos mesmos os seguintes poderes:

- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIÇOS
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS ÀS OPERAÇÕES
- BAIXAR CHEQUES
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- CANCELAR CHEQUES CARTÃO TRANSPORTE AUTORIZAR DEB/TRANSF.
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMA REPASSES RECURSOS
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO
- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- EFETUAR SAQUES – BB RURAL RÁPIDO
- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES POUPANCA
- EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA BB D
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICAS PARA ALÍVIO DE NÚMERO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIOS ELETRÔNICOS
- EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
- EMITIR CHEQUES
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- ENDOSSAR CHEQUE
- FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS
- LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

**Artigo 3º.** A conta será movimentada sempre em conjunto com duas assinaturas, e nos obrigamos a comunicar no devido tempo quaisquer alterações relativas a estas pessoas e aos poderes aqui mencionados, inclusive assinando documentos que forem considerados necessários para este Banco, assim como anexando aqueles que comprovem as alterações.

**Artigo 4º.** Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal, 26 de junho de 2024

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**